

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1 "Construção do muro para implantação do novo cemitério Público do Município de Marcelino Vieira-RN, localizado nas imediações da Av. Desembargador Licurgo Nunes".

### 2-JUSTIFICATIVA

- 2.1 A inviabilidade de novas covas para sepultamento no cemitério público de Marcelino Vieira/RN, é nítido, de urgência e crítico para o município.
- O Cemitério atual já atingiu a sua capacidade de sepultamentos dentro do seu limite de espaço, existindo uma tamanha superlotação de covas e túmulos sem distanciamento, ao menos necessário.

Outrossim, é necessário expor que famílias estão sepultando parentes em covas de desconhecidos, com consentimento da família, pela falta de espaço no cemitério público.

Sendo assim, faz-se necessário a construção de um cemitério público como solução definitiva para tal questão, com condições de funcionamento e planejamento estratégico de jazigos e ruas internas.

Assim, devido a saturação do espaço disponível para implantação de novos túmulos no Cemitério Público, faz necessária a contratação em tela.

### **3-RESULTADOS ESPERADOS**

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

### 4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quant
01	* Construção do muro para implantação do novo cemitério Público do Município de Marcelino Vieira-RN, localizado nas imediações da Av. Desembargador Licurgo Nunes).		1



\*Os serviços deverão ser executados conforme projeto básico de engenharia.

# 5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço.

# 6-RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

## 7-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 7.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante contrato, e realização dos serviços se dará conforme e após a emissão de Ordem de Serviço, que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e inexecução total ou parcial;
- 7.2 A contratada deverá iniciar os serviços em 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 7.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
  - 7.5 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - 7.5.1 Os serviços serão realizados conforme demanda e mediante apresentação de requisição do Setor designado pelo Município;
  - 7.5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo;
  - 7.5.3 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com utilização de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas.

## 8-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:



- 8.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- 8.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- 8.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 8.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

### 09-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- ➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:
- ➤ I-Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- ➤ II-Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- ➤ São obrigações da **CONTRATADA**:
- ➤ I-Realizar o serviço nas condições, preços, prazos e locais designados;
- ➤ II-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender
- ➤ III- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo materiais, mão-deobra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- ➤ IV- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- ➤ V-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- ➤ VI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

### 10-DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO



- 10.1 Os documentos apresentados para cadastro e habilitação, seja ela jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeiro e regularidade fiscal, é estabelecido pela Lei 8.666/93 nas quais destaca-se:
- 1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos
- 2. Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- 6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- 7. Certidão de Regularidade do FGTS.
- 8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
- 10. Certidão de Falência e Concordata
- 11. Consulta Consolidada de Idoneidade
- 12. Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

### 11-SANÇÕES

- 11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - 11..12 Advertência;
  - 11.3 Multa;
- 11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;
- 11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 08 de Dezembro de 2021.

Hindemberg Pontes de Lima **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**